



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2622/85

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis, a vigorar no Município:

Bandeira Inicial.....CR\$1.800  
KM Band. 1.....CR\$1.600  
KM Band. 2.....CR\$1.920  
HORA PARADA.....CR\$20.000

§ 1º - Sábados a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, Batizados, Casamentos e Serviços Funerário na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02(dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de CR\$100 (cem cruzeiros) por volume.

Art. 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando de prestação do serviço, inclusive, a chamada do usuário.

Art. 3º - Não cumprimento ao disposto no presente Decreto implicará em multa de 1 e 1/2(uma e meia) vez o valor referência do País.

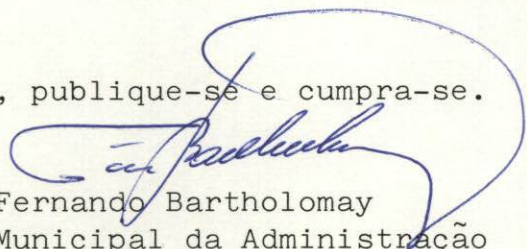
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, do Decreto Nº 2564/85, de 01 de março de 1985.

Santa Cruz do Sul, 22 de julho de 1985.

  
Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
Fernando Bartholomay

Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 2622/85

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis, a vigorar no Município:

Bandeira Inicial.....CR\$1.800  
KM Band. 1.....CR\$1.600  
KM Band. 2.....CR\$1.920  
HORA PARADA.....CR\$20.000

§ 1º - Sábados a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, Batizados, Casamentos e Serviços Funerário na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02(dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de CR\$100 (cem cruzeiros) por volume.

Art. 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando de prestação do serviço, inclusive, a chamada do usuário.

Art. 3º - Não cumprimento ao disposto no presente Decreto implicará em multa de 1 e 1/2(uma e meia) vez o valor referência do País.

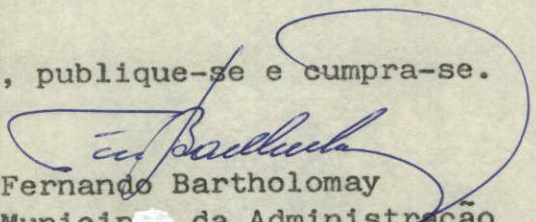
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, do Decreto Nº 2564/85, de 01 de março de 1985.

Santa Cruz do Sul, 22 de julho de 1985.

  
Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
Fernando Bartholomay

Secretário Municipal da Administração



SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS  
DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL

SEDE PROVISÓRIA: RUA RAMIRO BARCELOS, 1394 - SANTA CRUZ DO SUL - RS.

TELEFONE: 711-2733 - CAIXA POSTAL, 369

EM CONVENIO COM O I.N.A.M.P.S. - RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973

2622

Ilustríssimo Senhor

Armando Wink

D.D. Prefeito Municipal de  
SANTA CRUZ DO SUL-RS



Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de aluguel (táxi) em virtude do aumento dos preços dos combustíveis dia 20 de Julho de 1985, - Gasolina CR\$ 2.170,- para CR\$ 2.470,- Álcool de CR\$ 1.410, para CR 1.600, aumento de aproximadamente 15%.

Reitero Senhor Prefeito que, além desta alta nova no preço dos combustíveis e seus derivados, os pneus, peças, e mão-de-obra tiveram sensíveis aumentos, além destes aumentos entra na faixa o salário mínimo, previdência Social e os demais impostos que são pagos anualmente, que também contribuíram para sufocar ainda mais a classe.

Com base nestes dados solicitamos um aumento de 60% na Bandeirada Inicial e 44% no Km da Bandeira I, e Hora Parada de CR\$ 12.000, para CR\$ 20.000, um percentual de 67%.  
BANDEIRADA INICIAL, que era de CR\$ 1.250,00 para CR\$ 2.000,00.  
KILÔMETRO BANDEIRA I, que era de CR\$ 1.250,00 para CR\$ 1.800,00.  
OBSERVAÇÃO: Pedimos que seja liberada a Bandeira II em qualquer horário, enquanto esperamos deferimento do novo aumento.

Certos de sua compreensão, e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 22 de Julho de 1985.

*Leonel Vivaldo Fischborn*

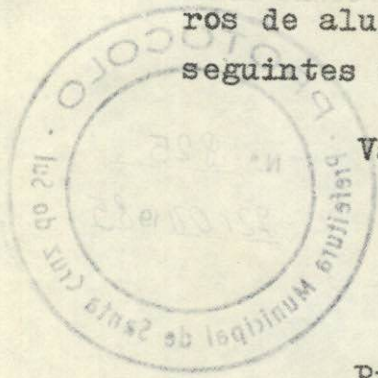
LEONEL VIVALDO FISCHBORN

PRESIDENTE-SINCAVER



PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo em relação ao pedido de majoração de tarifas para os carros de aluguel, encaminhada pela Sincaver é no sentido conceder os seguintes índices:



Valores atuais: Band. Inicial = Cr\$1.250,00  
Km. Band. 1 = Cr\$1.250,00  
Km. Band. 2 = Cr\$1.500,00  
Hora Parada = Cr\$12.000,00

DEFERIDO

24/07/1985

ARMANDO WINK  
Prefeito Municipal

Proposta: Solicitação da SINCAVER:

Band. Inicial = Cr\$2.000,00 = +60%  
Km Band. 1 = Cr\$1.800,00 = +44%  
Km Band. 2 = Cr\$2.160,00 = +64%  
KM Hora Parada = Cr\$20.000,00 = +67%

PARECER DA SECRETARIA:

Band. Inicial = Cr\$1.800,00 = +44%  
Km. Band. 1 = Cr\$1.600,00 = +28%  
Km. Band. 2 = Cr\$1.920,00 = +48%  
Hora Parada = Cr\$20.000,00 = +67%

Bases: Ultimo aumento foi em 01/03/85.-

Aumento do salário mínimo em 100%, conseqüente majoração da mão de obra na oficina.-

Expressivo aumento de manutenção-peças, pneus etc...

E aumento do preço dos combustíveis.-

Santa Cruz do Sul, 24 de julho de 1985.-

  
Prof. Ademir Müller  
Secretario Municipal de Desporto e Turismo



